



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.816 DE 26 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE
A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Medida Provisória Nº 14 de 26 de maio de 2020 no qual INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

DECRETA;

Art. 1º. A gratificação extraordinária será paga ao servidor público efetivo ou contratado da Secretaria de Saúde que prestar assistência direta a pessoas contaminadas pelo COVID-19 ou notificados como casos suspeitos.

I. Para os efeitos legais considera-se assistência direta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

A) os serviços clínicos hospitalares exercidos por Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Médicos lotados no hospital municipal de Cuité desde que desempenhem suas funções especificamente no setor destinado exclusivamente ao tratamento de pacientes infectados pelo COVID-19 ou notificados como casos suspeitos.

B) os serviços de limpeza realizados por auxiliares de serviços gerais lotados no hospital municipal de Cuité desde que desempenhem suas funções especificamente no setor destinado exclusivamente ao tratamento de pacientes infectados pelo COVID-19 ou notificados como casos suspeitos.

§1. Será concedido uma gratificação extraordinária temporária de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do servidor que exerça assistência direta a pacientes contaminados por covid-19 ou notificados como casos suspeitos nos termos do artigo primeiro deste Decreto.

Art. 2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a relação dos servidores públicos que exerçam efetivamente assistência direta a pacientes contaminados por covid-19 ou notificados como casos suspeitos, nos termos do artigo primeiro deste Decreto a Secretaria Municipal de Administração para inclusão da gratificação na folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 26 de maio de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito